

## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### RELATÓRIO DE DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS RDPA

O Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais - RDPA deverá apresentar, de forma detalhada, os programas ambientais e todas as medidas de controle dos impactos ambientais que foram propostas no RAS e que deverão ser executadas no empreendimento. O RDPA é uma exigência legal dos órgãos ambientais para a obtenção da Licença de Instalação (LI) do empreendimento.

Abordar detalhadamente todos os planos, projetos, programas e subprogramas ambientais apresentados no RAS, separados por meio abrangido, bem como as medidas mitigadoras, de controle e monitoramento ambiental que devem ser executadas durante a fase de instalação e operação (quando aplicável).

#### **1-Identificação do empreendedor:**

-Nome;

-Razão Social;

-Endereço completo;

-CNPJ e Inscrição Estadual;

#### **2-Identificação da empresa ou profissional responsável pela elaboração do RDPA**

-Razão social ou nome completo (caso profissional autônomo);

-Endereço completo;

-CNPJ e Inscrição Estadual (caso empresa), nome do responsável legal, nome da pessoa de contato, e-mail e número do telefone;

#### **3-Identificação e localização do empreendimento**

-Nome do empreendimento (pode ser alterado durante processo de licenciamento);

-Cópia da Licença Prévia (LP) emitida para o empreendimento;

-Modalidade do empreendimento quanto a:

- Parcelamento do solo para loteamento ou desmembramento
- Condomínios para fins habitacionais, industriais ou comerciais;
- Conjuntos Habitacionais;

#### **4-Planos, projetos, laudos e estudos específicos**

Apresentar os planos/projetos/laudos/estudos necessários à implantação e controle ambiental do empreendimento, que devem abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

-Projeto básico de terraplanagem contendo: movimentação do solo, cotas de implantação do empreendimento, demonstração de áreas de corte e aterro, cálculo dos volumes finais de corte e aterro, medidas de proteção do lote visando a estabilização de taludes evitando interferências em lotes limneos assim como indicação de áreas de bota-fora e/ou de corte para empréstimos de solo devidamente licenciados, quando necessário;

-Plano Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, quando o empreendimento possuir mais de 3.000 m<sup>2</sup> de área construída, conforme Termo de Referência apresentado no Anexo VII da Resolução;

-Projeto de Drenagem Superficial para empreendimentos com área igual ou superior a 3.000 m<sup>2</sup> de impermeabilização, contendo bacias de contenção de águas pluviais, visando minimizar cheias a jusante do empreendimento, conforme Termo de Referência apresentado no Anexo VI da Resolução;

-Plano de manutenção de áreas de preservação permanente e áreas verdes existentes no empreendimento;

-Plano de recuperação de áreas degradadas e/ou processos erosivos acentuados;

-Projeto de arborização com indicação das espécies a serem utilizadas na arborização do sistema viário e espaços públicos de recreação;

-Projeto de remediação de áreas com solo contaminado(quando aplicável).

#### **5- Execução das Medidas Mitigadoras e Compensatórias**

Deverá apresentar, detalhadamente, os projetos executivos referentes ao controle ambiental das ações abordadas no item 4, das medidas mitigadoras e compensatórias, bem como os programas ambientais propostos no RAS.

#### **6- Conclusões**

Apresentar as conclusões do Relatório de Detalhamento de Programas Ambientais (RDPA), com base nos planos, projetos, laudos e estudos apresentados, bem como os resultados obtidos na avaliação dos impactos ambientais e medidas mitigadoras e compensatórias propostos no RAS.

#### **7- Anotações de Responsabilidade Técnica**

Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

#### **8- Referências bibliográficas**

Citar as referências consultadas, incluindo as páginas eletrônicas com data e hora do acesso, segundo as normas de publicação de trabalhos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Obs: todos os estudos e plantas deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos formato PDF.